

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório nº 4864/2020

Concorrência nº 02/2020

Através do presente termo, declaro a nulidade do processo licitatório em epígrafe, destinado à “Pavimentação poliédrica da Estrada Rural Mato Grosso em consonância com as diretrizes do projeto para pavimentação de estrada poliédrica com pedras irregulares, num total de 4,16 km e 24.960,00m², conforme convênio nº: 127/2019 com a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB.

Considerando os erros identificados na construção do projeto e a necessidade de alteração do mesmo e demais documentos complementares, será necessário novo edital com as regras cabíveis.

A anulação se fundamenta no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o vício no instrumento convocatório, e diante da inconformidade no processo licitatório, visto que da forma que o edital está disposto, não conseguiremos alcançar o objetivo para satisfazer as necessidades do município.

Diante do exposto, delibero pela anulação do procedimento licitatório em sua totalidade, uma vez que o ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim ser anulado.

Ubiratã – Paraná, 27 de julho de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito